



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 063/2017 =
de 29 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PODER EXECUTIVO	
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 082440004.2.013.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha nº.....		R\$ 68.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº.....		R\$ 3.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....		R\$ 3.800,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, através de Repasses do Governo Federal pelo Programa “Criança Feliz”, do Ministério do Desenvolvimento Social e sua respectiva remuneração bancária, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 29 de junho de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

MENSAGEM
Nº 070/2017

Senhor Presidente,

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e

Finanças e Desenvolvimento

Finanças e Desenvolvimento

SALA SESSÕES

03 / 07 / 2017

PRESIDENTE

Bariri, 29 de junho de 2017.

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 063/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial para atender demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à aplicação do Programa Criança Feliz, permitindo o integral desenvolvimento de crianças entre zero e seis anos junto as suas famílias.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, através de Repasses do Governo Federal pelo Programa "Criança Feliz", do Ministério do Desenvolvimento Social, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

Câmara Municipal
de Bariri

30 JUN. 2017

PROTOCOLO
Nº